



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 364/2021

Sumaré, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor  
Vereador Hélio Silva  
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

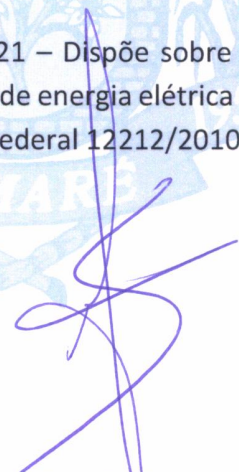
**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.**

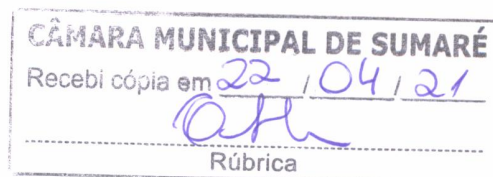
Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 70 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 126/2021 – Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12212/2010.

Atenciosamente,

  
WILLIAN SOUZA  
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 365/2021

Sumaré, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor  
Vereador Raí do Paraíso  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.**

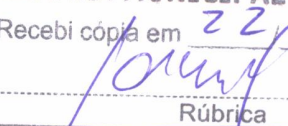
Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 71 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 126/2021 – Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2010.

Atenciosamente,

  
WILLIAN SOUZA  
Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>
Recebi cópia em 22/04/2021

Rúbrica



**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO GAB N° 366/2021

Sumaré, 22 de abril de 2021.

Ao Senhor  
Vereador Ulisses Gomes  
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.**

Senhor Vereador,

Nos termos dos artigos 69, § único, 77 e 96 do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos-lhe para exame dessa R. Comissão, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI N° 126/2021 – Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2010.

Atenciosamente,

WILLIAN SOUZA  
Presidente

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ</b>
Recebi cópia em 22/04/21
_____
Rúbrica

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

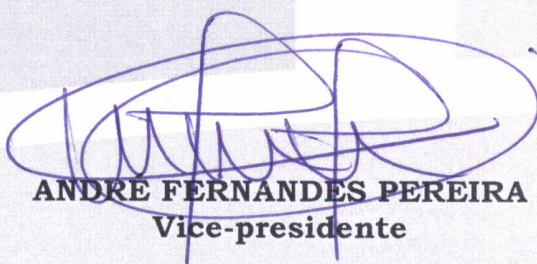
### PARECER

**Projeto de Lei nº 126/2021**- Autoria: **Vereador WILLIAN SOUZA** – “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2.010”.

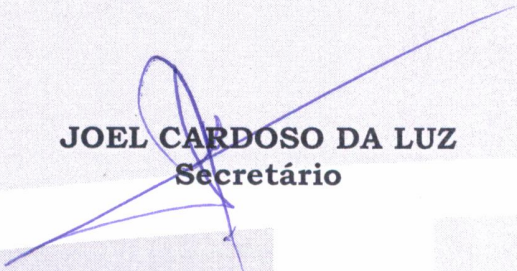
Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021

**HÉLIO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente



**ANDRÉ FERNANDES PEREIRA**  
Vice-presidente



**JOEL CARDOSO DA LUZ**  
Secretário

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

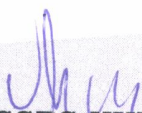
**Projeto de Lei nº 126/2021**- Aatoria: **Vereador WILLIAN SOUZA** – “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2.010”.

Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa. Estando o presente projeto de lei, legalmente adequado, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021.



**RAI STEIN SCIASCIO**  
Presidente



**ULISSES NUNES GOMES**  
Vice-presidente

**SÍLVIO CÉSAR COLTRO**  
Secretário

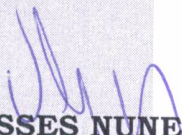
## COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

### PARECER

**Projeto de Lei nº 126/2021**- Autoria: **Vereador WILLIAN SOUZA** – “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal firmar convênios com empresas de energia elétrica com o objetivo de baratear a conta das famílias de baixa renda conforme Lei Federal 12.212/2.010”.


Após a competente análise do projeto apresentado, não observamos impedimento legal quanto a sua regular tramitação nesta Casa, estando o presente projeto de lei, adequado e apto a ser submetido ao Plenário para apreciação. Sendo assim, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Sala de Comissões, 12 de maio de 2021



**ULISSES NUNES GOMES**  
Presidente

**VALDIR DE OLIVEIRA**  
Vice-presidente



**VALDINEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário